

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2020
PROTOCOLO 33060/2020
Processo Administrativo nº. 276/2020
Ata de Registro de Preço 002/2021.

1. Aos onze dias do mês de janeiro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 128/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.465.940-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. **Sirlene de Jesus dos Santos da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 737.350.789-15, RG sob nº 5265644-3 SESP/PR, e o DETENTOR DA ATA **IGOR CORREIA DE SIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.525.422/0001-98, Inscrição Estadual nº. 257.393.633, com endereço à Rua Felipe Schimidt, nº 396 – sala 04, Mafra/SC, CEP: 89.300-178 ,telefone: (47) 3642-0264, e-mail: icsesporte@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Sergio Luis Kondlatsch**, inscrito no CPF sob nº 780.406.049-15.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de preço para a aquisição de material esportivo, conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 77.136,80 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 128/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 128/2020.

3. O objeto deverá ser entregue e instalado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.1. A empresa deverá realizar a entrega e a instalação neste Município (na instituição a ser indicada por esta secretaria) em até 30 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

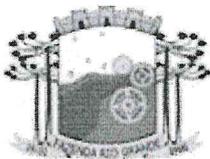
3.1.1 Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações do licitado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela Municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação pertinente.

3.2. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

3.2.1. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5. A fiscalização, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Douglas Albergoni Laroça – matrícula 352559, fiscal técnico e Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula 352145– fiscal administrativa, devidamente designados para este fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12.1, II, “c” da Ata de Registro de Preços.

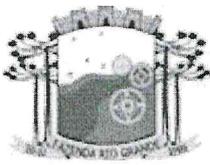
5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12.1, II, “c” da Ata de Registro de Preços.

5.4. O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recursos
570	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
589	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	Livres
1216	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1121	Federal
591	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livres
590	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Livres
628	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos objetos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

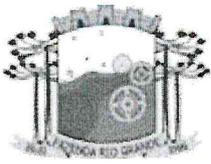
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

15.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.2. A CONTRATADA **IGOR CORREIA DE SIQUEIRA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.6. A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 128/2020**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 128/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

^{Santa}
Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR

P/ Contratada:

Sergio Luis Kondlatsch
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2020
PROTOCOLO 33060/2020
Processo Administrativo nº. 276/2020

ANEXO I DO CONTRATO/ATA DE RESGITO DE PREÇO - TERMO DE
INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu **Sergio Luis Kondlatsch** representante legal da empresa/organização **IGOR CORREIA DE SIQUEIRA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.422/0001-98, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2021.


Sergio Luis Kondlatsch
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA

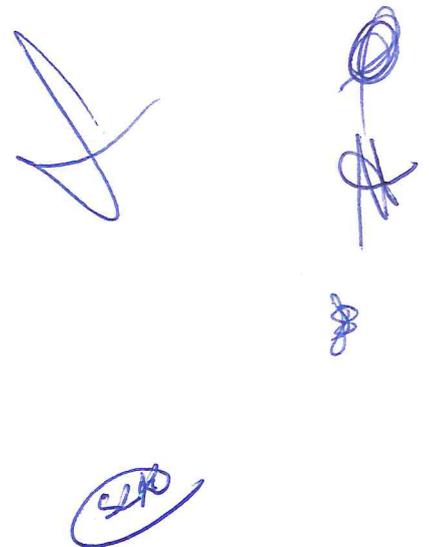
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 276/2020			Licitação: 128/2020 - PE			Data da Homologação: 16/12/2020			
Fornecedor: 10931 - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME									
13	64-06-0654	Corda de pular em sisal com aproximadamente de 2,5 m de comprimento, com empunhadura de madeira.	VOLLDI	UNI	100,000	0,0000	4,9000	490,00	Venceu
19	64-06-0660	Arcos planos de agilidade - Bambolês Arcos planos de PVC para treinamento de agilidade e recreação infantil. Diâmetro: 65 cm, diversas cores.	DODO	UNI	960,000	0,0000	2,0300	1.948,80	Venceu
24	64-06-0665	Tatame, dimensões: 100 x 100 cm e 20 mm de espessura. Tem a finalidade de isolante térmico. Placa vendida por unidade.	EVMAX	UNI	1.700,000	0,0000	43,9400	74.698,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2.760,000			77.136,80	

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2021.

The image shows several handwritten signatures in blue ink. There are three distinct signatures: one on the left side, one on the right side, and one at the bottom center. The signatures are stylized and appear to be initials or names.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.525.422/0001-98

Razão Social: GOR CORREA DE SIQUEIRA ME

Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT 396 SALA 04 / CENTRO / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2020 a 26/01/2021

Certificação Número: 2020122803395844408131

Informação obtida em 11/01/2021 09:28:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA
CNPJ: 20.525.422/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:58 do dia 03/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2021.
Código de controle da certidão: EBA6.67CD.867E.79D6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IGOR CORREIA DE SIQUEIRA**
CNPJ/CPF: **20.525.422/0001-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140002792556**
Data de emissão: **08/01/2021 13:27:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **09/03/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.525.422/0001-98
Certidão nº: 28403530/2020
Expedição: 03/11/2020, às 11:18:55
Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IGOR CORREIA DE SIQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.525.422/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2020**

Objeto: “Registro de preço para a aquisição de material esportivo, conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação;

Data da Assinatura: 11/01/2021;

Processo Administrativo: 276/2020;

Protocolo: 33060/2020;

Detentor: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI;

CNPJ: 35.436.095/0001-75;

Inscrição Estadual: 260307424;

Endereço: Rua Ervino Bayerl, nº 65, Bairro: Rio Negro – CEP: 89287-305 – São Bento do Sul/SC;

Administrador: Isabela Schreiner de Souza;

CPF nº: 093.021.229-05;

Valor Total: R\$ 11.823,40 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Detentor: ESPORTIVA RV - EIRELI;

CNPJ: 19.468.880/0001-53;

Inscrição Estadual: 90651857-06;

Endereço: Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Sala A – Centro – CEP: 85.900-215 - Toledo/PR;

Administrador: Fernando Rodrigo Royer;

CPF nº: 067.062.349-07;

Valor Total: R\$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais).

Detentor: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA;

CNPJ: 20.525.422/0001-98;

Inscrição Estadual: 257.393.633;

Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 396 – sala 04, Mafra/SC;

Administrador: Sergio Luis Kondlatsch;

CPF nº: 780.406.049-15;

Valor Total: R\$ 77.136,80 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Detentor: LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI;

CNPJ: 13.093.483/0001-68;

Inscrição Estadual: 90545784-55;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Terra Boa, nº 677, Emiliano Pernetá - Pinhais/PR;
Administrador: Bruno Henrique Rodrigues;
CPF nº: 048.568.979-00;
Valor Total: R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

Detentor: **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA;**
CNPJ: 20.510.631/0001-68;
Inscrição Estadual: 90667627-31;
Endereço: Rua Santos Dumont, 3212- Zona 01, Maringá/PR;
Administrador: Cristiane dos Santos Bertolasce;
CPF nº: 930.357.809-00;
Valor Total: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Detentor: **ANDRE E. S. SCHILLING;**
CNPJ: 02.441.945/0001-74;
Inscrição Estadual: 200/0031875;
Endereço: Avenida Capivara , nº. 1515, Bairro: Jardim Buhler, Ivoti/RS;
Administrador: Andre Elias Stolben Schilling;
CPF nº: 746.774.380-72;
Valor Total: R\$ 3.948,85 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Detentor: **N. T. LUIZE EIRELI;**
CNPJ: 93.577.427/0001-38;
Inscrição Estadual: 128.004.961-5;
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, Centro - São Sebastião do Caí/RS;
Administrador: Nathan Torres Luize;
CPF nº: 010.338.890-75;
Valor Total: R\$ 19.649,60 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Detentor: **VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI;**
CNPJ: 29.250.204/0001-62;
Inscrição Estadual: 653.102.211.118;
Endereço: Rua Drausio Marcondes Souza, nº 64, casa 09 – Vila Nossa Senhora Aparecida - São Roque/SP;
Administrador: José Manoel Gonzalez;
CPF nº: 150.520.028-82;
Valor Total: R\$ 15.581,40 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: CELSON GEHM;

CNPJ: 28.635.163/0001-60;

Inscrição Estadual: 2440044894;

Endereço: Rua Geraldo Snell, nº 155 – Teutônia/RS;

Administrador: Celson Gehm;

CPF nº: 578.052.100-04;

Valor Total: R\$ 21.970,40 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 020/2021 de 03 de fevereiro de 2021

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020

Objeto: "Registro de preço para a aquisição de material esportivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação;
Data da Assinatura: 11/01/2021;
Processo Administrativo: 278/2020;
Protocolo: 33060/2020;

Detentor: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI;
CNPJ: 35.436.095/0001-75;
Inscrição Estadual: 260307424;
Endereço: Rua Ervino Bayerl, nº 65, Bairro: Rio Negro – CEP: 89287-305 – São Bento do Sul/SC;
Administrador: Isabela Schreiner de Souza;
CPF nº: 093.021.229-05;
Valor Total: R\$ 11.823,40 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Detentor: ESPORTIVA RV - EIRELI;
CNPJ: 19.468.880/0001-53;
Inscrição Estadual: 90651857-06;
Endereço: Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Sala A – Centro – CEP: 85.900-215 – Toledo/PR;
Administrador: Fernando Rodrigo Royer;
CPF nº: 067.062.349-07;
Valor Total: R\$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais).

Detentor: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA;
CNPJ: 20.525.422/0001-98;
Inscrição Estadual: 267.393.633;
Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 396 – sala 04, Mafra/SC;
Administrador: Sergio Luis Kondratsch;
CPF nº: 780.406.049-15;
Valor Total: R\$ 77.135,80 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Detentor: LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI;
CNPJ: 13.093.483/0001-68;
Inscrição Estadual: 90545784-55;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: CELSON GEHM;
CNPJ: 28.635.163/0001-60;
Inscrição Estadual: 2440044894;
Endereço: Rua Gerardo Snell, nº 155 – Teutônia/RS;
Administrador: Celson Gehm;
CPF nº: 578.052.100-04;
Valor Total: R\$ 21.970,40 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Terra Boa, nº 677, Emiliano Pernetá - Pinhais/PR;
Administrador: Bruno Henrique Rodrigues;
CPF nº: 048.568.979-00;
Valor Total: R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

Detentor: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA;
CNPJ: 20.510.631/0001-68;
Inscrição Estadual: 90667627-31;
Endereço: Rua Santos Dumont, 3212- Zona 01, Maringá/PR;
Administrador: Cristiane dos Santos Bertolasce;
CPF nº: 930.357.809-00;
Valor Total: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Detentor: ANDRE E. S. SCHILLING;
CNPJ: 02.441.945/0001-74;
Inscrição Estadual: 200/0031875;
Endereço: Avenida Capivara, nº. 1515, Bairro: Jardim Buhler, Ivoti/RS;
Administrador: Andre Elias Stolben Schilling;
CPF nº: 746.774.380-72;
Valor Total: R\$ 3.948,85 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Detentor: N. T. LUIZE EIRELI;
CNPJ: 93.577.427/0001-38;
Inscrição Estadual: 128.004.961-5;
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, Centro - São Sebastião do Cai/RS;
Administrador: Nathan Torres Luize;
CPF nº: 010.338.890-75;
Valor Total: R\$ 19.649,60 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Detentor: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI;
CNPJ: 29.250.204/0001-62;
Inscrição Estadual: 653.102.211.118;
Endereço: Rua Drausio Marcondes Souza, nº 64, casa 09 – Vila Nossa Senhora Aparecida - São Roque/SP;
Administrador: José Manoel Gonzalez;
CPF nº: 150.520.028-82;
Valor Total: R\$ 15.581,40 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013 - ID 2118

LOCATÁRIO: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
LOCADOR: Manoel Antônio Barbosa;
CPF: 319.408.979-04;
OBJETO: Locação de imóvel localizado a Rua Manoel Claudino Barbosa; nº: 1760; Bairro: Iguçu; no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,51 m², destinado ao uso da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 02/2013;
PROCESSO: Nº 2390/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data 01/02/2021;
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 427-8500